



Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 639/2020/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 24 de dezembro de 2020.

EDITAL Nº639/2020

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem junto à Cátedra Kaapora, vinculada à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, conforme condições e prazos estipulados a seguir.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração
Apoio à Cátedra Kaapora ProEC	Estudante de graduação	02	400,00	10 meses

1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DE CADA CARGO OU FUNÇÃO

- 1.1 Perfil: estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da Unifesp.
- 1.2 Atribuições: Contribuir com o planejamento, organização e realização das atividades da Cátedra Kaapora previstas para o ano de 2021.
- 1.3 Pré-Requisitos: Possuir vínculo acadêmico ativo com a Unifesp (estudante de graduação ou pós-graduação) e não ser bolsista de outro programa acadêmico (refere-se a todo órgão de fomento).
- 1.4 Quantidade de vagas disponíveis: 02 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para o Campus Guarulhos e 1 (uma) para o Campus Baixada Santista.

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

- 2.1 Os bolsistas deverão ter dedicação de 12 horas de atividades semanais para o desenvolvimento de atividades de apoio ao projeto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá enviar, exclusivamente, por e-mail, no formato PDF, seu pedido de inscrição, contendo:
 - 3.1.1 Currículo Vitae ou Lattes (formato resumido), para o endereço "dh.proec@unifesp.br", e todos os dados para contato (endereço, telefone e e-mail ativo).
 - 3.1.2 Carta de manifestação de interesse na vaga, em formato PDF, assinada pelo(a) candidato(a), podendo ser digitalizada ou manuscrita.
 - 3.1.2.1 Não serão disponibilizados modelos para a carta de manifestação de interesse na vaga, ficando a critério do(a) candidato(a) a adoção do formato e conteúdo que entender cabíveis.
- 3.2 O assunto da mensagem eletrônica deverá ser: "Apoio à Cátedra Kaapora, cargo/função a que concorre, seguido do nome completo do(a) candidato(a)".
- 3.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.
 - 3.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.
- 3.4 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste Edital para candidatos(as) selecionados(as) que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 1.3, ficando a coordenação responsável por manter a adequação com o referido requisito.
- 3.5 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 4.1 Serão atribuídas duas (02) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada uma pelo período de 10 (dez) meses, correspondente aos meses de março a dezembro de 2021, para estudantes de graduação que atendam aos requisitos definidos no item 1.3 e sejam selecionados neste processo seletivo.
 - 4.1.1 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 4.1 deste Edital.

4.2. O pagamento das bolsas, objeto deste Edital, está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar, à ProEC, relatório de execução da atividade final, circunstanciado.

5.2 O relatório final, circunstanciado, deverá ser entregue, até o dia 17 de dezembro de 2021, à ProEC, através do e-mail dh.proec@unifesp.br, em formato PDF.

5.2.1 No assunto do e-mail, informar “relatório atividades bolsistas Cátedra Kaapora”.

5.2.2 O relatório encaminhado deverá incluir a assinatura do coordenador da Cátedra Kaapora, como indicação de sua anuência com o conteúdo redigido.

5.3 O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da participação em novos processos seletivos de bolsas de extensão, bem como implicará no não recebimento da última parcela de bolsa, referente ao mês de dezembro de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas neste Edital, não sendo permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Consistirá em duas etapas:

7.1.1 Análise do currículo dos(as) candidatos(as).

7.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via *Google Meet* ou *Hangout*, em virtude das restrições adotadas para prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

7.1.2.1 O link para sala virtual será enviado, oportunamente, para o(a) candidato(a), via e-mail.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Período de inscrição: 28/12/2020 a 25/01/2021 (encerramento às 23:59hs – horário de Brasília/DF).

8.2 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: a partir de 03/02/2021.

8.3 Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 05/02/2021.

8.4 Entrevistas online: de 08 a 12/02/2021, no horário das 8h às 17h.

8.5 Resultado do processo seletivo: a partir do dia 19/02/2021.

8.6 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal da PROEC-Unifesp: <http://www.unifesp.br/reitoria/proec/>

8.7 Início e término das atividades: março 2021 a dezembro 2021.

8.7.1 O presente processo seletivo será válido por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, pelo período permitido por lei, mediante interesse da instituição ou disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 8.7 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico dh.proec@unifesp.br, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado.

9.1.1 No campo ASSUNTO, da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: "Recurso para processo seletivo e informar o cargo/função".

9.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o Edital ProEC Nº 638/2020, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

9.2.1 Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

9.3 Não será aceita interposição de recurso em formato, prazo e condições diferentes das especificadas neste Edital

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais, sobre o conteúdo deste edital, podem ser obtidos por meio do e-mail: dh.proec@unifesp.br.

10.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.4 A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp.

10.5 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com alguma das bolsas indicadas no item 3.3, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à ProEC e à coordenação da Cátedra Kaapora, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que tenha recebido em sobreposição com outra fonte de pagamento.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp

Profa. Dra. Andreia dos Santos Menezes
Coordenadora
Coordenadoria de Cultura - ProEC- Unifesp

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pro-Reitora de Extensão e Cultura
ProEC - Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Andreia dos Santos Menezes, Docente**, em 18/01/2021, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 18/01/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0565747** e o código CRC **7C95CFA7**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>